



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº 1.530 DE 09 DE MARÇO DE 2006.

“Autorizo o empréstimo de bens móveis e dá outras providências ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Lambari, ceder em comodato um computador, uma impressora e acessórios a Polícia Militar deste Estado, lotada neste Município .

Art . 2º - O comodato previsto no artigo 1º, terá prazo determinado de 02 (dois) anos e nove meses, a iniciar na ocasião da assinatura do termo de comodato, o qual fará parte integrante desta Lei.

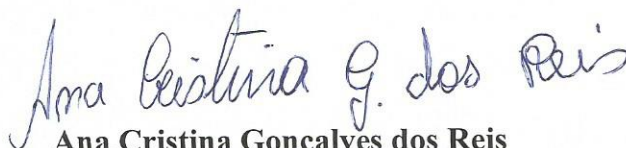
Art. 3º - Findo o prazo do comodato, o comodatário deverá devolver, imediatamente, independentemente de notificação o computador e impressora em perfeito estado de conservação e uso .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de março de 2006.



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Publicado e Registrado em 09/03/06



Chefe de Gabinete